

RESOLUÇÃO Nº 122/2024
(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2024)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
OSVINO RICARDI.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0000454-56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural OSVINO RICARDI, CPF nº 074.519.469-91 e IE nº 051.368.890PR, localizado no município de Riachão das Neves, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (descarçadores com prensa), para instalação na Fazenda Savana, para expansão no cultivo de algodão, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente